



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 320

Estima a Receita e Fixa a Despesa da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para o exercício financeiro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1588 de 10 de dezembro de 1991,

### D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento próprio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para o exercício de 1992, discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em Cr\$.266.000.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.


Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas prevista na legislação vigente e das especificações constantes no quadro discriminativo da Receita.

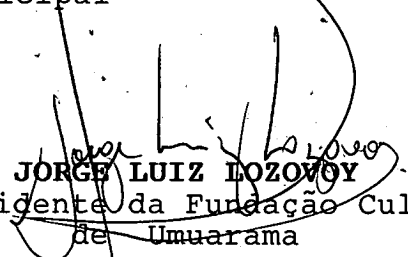
Art. 3º. A despesa será realizada sendo as discriminações das rubricas prevista na legislação vigente e dos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1992.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 1991.

  
ALEXANDRE CERANTO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração

  
JORGE LUIZ LOZOVY  
Presidente da Fundação Cultural  
de Umuarama

Prefeitura Municipal de Umuarama



Estado do Paraná

*Handwritten:* José Mayan Plan

320

DECRETO N.º

*Faint, mostly illegible text, likely the body of the decree.*

*Faint text, possibly a signature or official name.*

*Large block of very faint, illegible text, likely the main content of the decree.*

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 17/01/1992  
DE Nº 5121  
UMUARAMA, 17/01/1992  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

*Handwritten signature or initials.*